LEI Nº 1757/93
DE 23 / 03/ 93

Dispõe sobre alteração do item nº III do artigo 1º da Lei nº 1.711/92 que trata os critérios adotados nas doações de terreno da municipalidade.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - O item nº III do artigo 1º da Lei nº 1.711/92, de 01.04.92, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Só poderão ser doados terrenos com área total mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 05 (cinco) metros."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reegistre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 23 de março de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 30.03.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.